



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

**LEI Nº. 803/2017**

“Dispõe sobre autorização para utilização de saldo remanescente do FUNDEB – 2016”.

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo, autorizado a utilizar o saldo remanescente do exercício de 2.016, correspondentes aos repasses do Fundo Nacional da Educação Básica (FUNDEB), com as despesas do exercício corrente (2.017), que forem contratadas e liquidadas, para manutenção do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2.017, revogada as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 20 de Janeiro de 2017.

  
**MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

  
**CAROLINE BACCHI BASTREGHI**  
Assistente Administrativo